



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declarações:

Rectificam a forma como foram publicados a Lei n.º 2094 e o Decreto-Lei n.º 42 071, que, respectivamente, promulga as bases da organização do Plano de Fomento para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 1959 e 31 de Dezembro de 1964 e actualiza as disposições relativas à execução de fotografia e cinematografia de bordo de aeronaves.

Presidência do Conselho e Ministérios das Finanças, do Ultramar e das Comunicações:

Portaria n.º 17 116:

Fixa os subsídios a conceder no ano de 1959 às escolas e organizações civis de formação de pilotos aviadores e de pára-quedistas, referidas nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 41 281.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 17 117:

Revoga, na parte relativa à província ultramarina de Moçambique, a Portaria n.º 15 350, que manda vedar a pesquisas mineiras e reservar para o Estado determinadas áreas daquela província e da de Angola.

Orçamento:

De receita e despesa para 1959 da missão para o estudo da missionologia africana.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Portaria n.º 17 118:

Aprova as normas da campanha nacional de prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, da Lei n.º 2094, publicada no *Diário do Governo* n.º 256, 1.ª série, de 25 de Novembro do ano findo, contém os dizeres e rubrica abaixo indicados, apostos seguidamente à data e às assinaturas:

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Vasco Lopes Alves*.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 8 de Abril de 1959. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Para os devidos efeitos se declara que o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, do Decreto-Lei

n.º 42 071, publicado no *Diário do Governo* n.º 283, 1.ª série, de 30 de Dezembro do ano findo, contém os dizeres e rubrica abaixo indicados, apostos seguidamente à data e às assinaturas:

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Vasco Lopes Alves*.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 8 de Abril de 1959. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO ULTRAMAR E DAS COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 17 116

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional, das Finanças, do Ultramar e das Comunicações, que o montante dos subsídios a conceder, nos termos dos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 41 281, de 21 de Setembro de 1957, seja no ano de 1959 o seguidamente indicado:

	Nos termos do artigo 9.º	Nos termos do artigo 10.º
Por piloto de planadores formado	—	2.000\$00
Por piloto de aviões formado	7.500\$00	4.500\$00
Por pára-quedista formado	3.000\$00	2.000\$00
Por hora de voo de treino de piloto de planadores	—	100\$00
Por hora de voo de treino de piloto de aviões	250\$00	200\$00
Por salto de aeronave de pára-quedista.	150\$00	100\$00

Presidência do Conselho e Ministérios das Finanças, do Ultramar e das Comunicações, 11 de Abril de 1959. — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz*. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Economia

Portaria n.º 17 117

Por terem cessado as razões que determinaram a reserva para o Estado de determinadas áreas em Moçam-